



*Adriana Oliveira*  
Primeira Secretária

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*José Lima*  
Presidente

**APROVADO**  
23-02-2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,24% (onze vírgula vinte e quatro por cento) o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, com início em fevereiro de 2023.

§ 1º A tabela salarial dos servidores públicos do Magistério deste Município passará a vigorar com os valores descritos nas tabelas em anexo a esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Nossa Senhora Aparecida/SE, 16 de fevereiro de 2023.

*Jeane de Jesus Barreto*  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
Prefeita Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Nossa Senhora Aparecida/SE, 16/02/2023.

**CÍCERO DANTAS DE OLIVEIRA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SE 6.882



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

---

Tendo em vista morarmos, vivermos e sermos educados num país de dimensões continentais, e sabedores o piso salarial para professores no Brasil merece atenção dos gestores, inclusive, atualmente aqueles que recebem abaixo do piso nacional do magistério recebem um valor completivo, constituindo, assim, tamanha falta de valorização destes profissionais da educação, é que se presta este Projeto de Lei equilibrar e conferir salário digno a todos os professores aparecidenses.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade e urgência que o caso requer, ao tempo em que renovo meu protesto de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros

  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I					II					III					IV				
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas					
A	2403,52	3076,51	3845,63	2764,05	3537,98	4422,48	2884,22	3691,81	4614,76	3124,58	3999,46	4999,32								
B	2427,56	3107,27	3884,09	2791,69	3573,36	4466,70	2913,07	3728,72	4660,91	3155,82	4039,45	5049,31								
C	2451,83	3138,34	3922,93	2819,61	3609,09	4511,37	2942,20	3766,01	4707,52	3187,38	4079,85	5099,81								
D	2476,35	3169,73	3962,16	2847,80	3645,19	4556,48	2971,62	3803,67	4754,59	3219,25	4120,64	5150,81								
E	2501,11	3201,42	4001,78	2876,28	3681,64	4602,05	3001,34	3841,71	4802,14	3251,45	4161,85	5202,31								
F	2526,12	3233,44	4041,80	2905,04	3718,45	4648,07	3031,35	3880,13	4850,16	3283,96	4203,47	5254,34								
G	2551,38	3265,77	4082,22	2934,09	3755,64	4694,55	3061,66	3918,93	4898,66	3316,80	4245,50	5306,88								
H	2576,90	3298,43	4123,04	2963,43	3793,19	4741,49	3092,28	3958,12	4947,65	3349,97	4287,96	5359,95								
I	2602,67	3331,41	4164,27	2993,07	3831,13	4788,91	3123,20	3997,70	4997,12	3383,47	4330,84	5413,55								
J	2628,69	3364,73	4205,91	3023,00	3869,44	4836,80	3154,43	4037,67	5047,09	3417,30	4374,15	5467,68								

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,20 IV = 1,30

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	15				25				
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2403,52	3076,51	3845,63	2884,22	3691,81	4614,76			
B	2427,56	3107,27	3884,09	2913,07	3728,72	4660,91			
C	2451,83	3138,34	3922,93	2942,20	3766,01	4707,52			
D	2476,35	3169,73	3962,16	2971,62	3803,67	4754,59			
E	2501,11	3201,42	4001,78	3001,34	3841,71	4802,14			
F	2526,12	3233,44	4041,80	3031,35	3880,13	4850,16			
G	2551,38	3265,77	4082,22	3061,66	3918,93	4898,66			
H	2576,90	3298,43	4123,04	3092,28	3958,12	4947,65			
I	2602,67	3331,41	4164,27	3123,20	3997,70	4997,12			
J	2628,69	3364,73	4205,91	3154,43	4037,67	5047,09			

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: 15 = 1,0 25 = 1,2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Nossa Sr.<sup>a</sup> Aparecida/SE, 16 de fevereiro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores(as) Vereadores(as),**

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos termos abaixo.

Senhores Parlamentares, cumpre inicialmente esclarecer que de igual forma em que ocorreu no ano de 2022, depois de entendimento desta signatária com sua equipe técnica de contadores e advogados com o SINTESE (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Básica do Estado de Sergipe, ocasiões em que foram apresentados estudos e propostas de ambos os lados, nesta data chegaram a uma conclusão de que este Município por prezar e zelar pela qualidade da educação em nosso Município e ainda por entender que a valorização da educação é um pilar para a transformação da comunidade.

Vale frisar que, nos últimos 11 anos esse será o maior aumento concedido pela administração pública municipal. No ano de 2012 22,23%; 2013 7,99%; 2014 8,32%; 2015 12,98%; 2016 11,36%; 2017 7,74%; 2018 6,81%; 2019 4,17% e 2020 12,84%, no ano de 2021 não houve reajuste em razão da COVID-19, porém, no ano de 2022 cumpriu integralmente com o valor estabelecido pelo Governo Federal, ao conceder o reajuste de 22% (vinte e dois por cento), de forma escalonada, atendeu toda a necessidade dos professores, mesmo depois de diversos esforços da gestão para manter o equilíbrio da saúde financeira do Município.

Porém, com o novo piso do magistério referente ao ano de 2023, que em virtude disto, este Projeto de Lei visa estimular e incentivar o amor à profissão de professor atualmente tão massacrada e financeiramente nada reconhecida, sacrificando estes profissionais do ensino, tão indispensáveis a um país desenvolvido, ou em desenvolvimento, como o caso do Brasil.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER

Projeto de lei Nº 02/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.

Relator do projeto: José Lima

PROPOSITURA

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei Nº 02/2023,

“Dispõe sobre O Reajuste dos vencimentos dos servidores público do magistério exercício 2023 do município de Nossa Senhora Aparecida, estado de Sergipe, e dá outras providências.

II-DO PARECER

Após análise apurada do projeto de Lei 02/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

PRESIDENTE:

JOSÉ BISPO:

RELATORA:

LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS

MEMBRO:

LUCAS VASCONCELOS FREITAS

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 23 de Fevereiro de 2023.**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER

Projeto de lei N° 02/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator do projeto: José Lima

I-PROPOSITURA

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei N° 02/2023,

“Dispõe sobre O Reajuste dos vencimentos dos servidores público do magistério exercício 2023 do município de Nossa Senhora Aparecida, estado de Sergipe, dá outras providências.

II-DO PARECER

Após análise apurada do projeto de Lei 02/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

PRESIDENTE:

NOELSON VITAL DOS SANTOS

*Noelson Vital dos Santos*

RELATORA:

MARLEIDE FERREIRA SANTOS

*Marleide Ferreira Santos*

MEMBRO:

FERNANDA IRIS LIMA SANTOS

*Fernanda Iris Lima Santos*

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 23 de Fevereiro de 2023.